



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI Nº 63/2015 –

cria o programa de captação e reúso de
águas pluviais e dá outras providências.

Art. 1º. Acresce parágrafo, suprime os incisos de I a VII e
dá nova redação ao Art. 3º do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a ter a seguinte
redação:

Art. 3º. Cada edificação de uso multifamiliar ou de uso
exclusivo, público ou privado, tais como restaurantes, bares e congêneres, igrejas,
cinemas, lojas, escolas, pousadas, motéis, hotéis e apart-hotéis, deverá ter um
sistema de captação de águas pluviais utilizando sistema hidráulico próprio e
cisterna.

§ 1º. O reservatório deverá ser construído de acordo com
as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º. Quando a somatória da área de cobertura de
unidades residenciais dentro de um mesmo terreno for igual ou superior a 150m²,
torna-se obrigatório a instalação do sistema de captação de águas pluviais por
unidade aprovada.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 4 de agosto de 2015.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa apenas adequar o
projeto, fazendo com que as construções fiquem de acordo com as normas da
ABNT, padronizando de forma igualitária para todos.